

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI Nº 951/2014 DE 24 DE ABRIL DE 2.014**

**DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**ART. 1º** Fica suplementada a dotação orçamentária no valor de R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil) na seguinte rubrica já existente, na forma do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para cobertura das seguintes despesas:

<b>Código de Dotação</b>	<b>Descrição do Código</b>	<b>Valor R\$</b>
020200	<b>Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>	
<b>10.301.0003.1004.0000</b>	Construção, reforma e ampl. unid. de saúde	
<b>4.4.90.51.00</b>	Obras e instalações	
<b>Fonte 0.1.14</b>	Transf. recursos do SUS	
	<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>816.000,00</b>

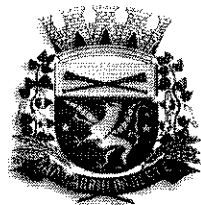
**Parágrafo único.** A cobertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere o *caput* deste artigo decorre de excesso de arrecadação, oriundo de repasse do Ministério da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, no importe de R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais).

**ART. 2º** Fica suplementada a dotação orçamentária no valor de R\$169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) na seguinte rubrica já existente, na forma do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para a cobertura das seguintes despesas:

<b>Código de Dotação</b>	<b>Descrição do Código</b>	<b>Valor R\$</b>
020200	<b>Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>	
<b>10.301.0003.1004.0000</b>	Construção, reforma e ampl. unid. de saúde	
<b>4.4.90.51.00</b>	Obras e instalações	
<b>Fonte 0.1.02</b>	Receitas de impostos e de transferência de impostos - Saúde	
	<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>169.000,00</b>

**Parágrafo único.** Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere o *caput* deste artigo ficam anulados os valores abaixo discriminados, que tem por fonte comum as Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde (Fonte 0.1.02), das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Código de Dotação</b>	<b>Descrição do Código</b>	<b>Valor R\$</b>
020200	<b>Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>	
<b>10.301.0003.2029.0001</b>	Atenção Básica	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	TOTAL DA ANULAÇÃO	25.000,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	TOTAL DA ANULAÇÃO	30.000,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	TOTAL DA ANULAÇÃO	10.000,00

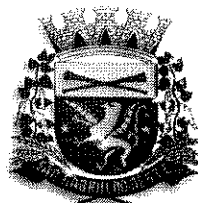
Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	TOTAL DA ANULAÇÃO	24.000,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.301.0003.2029.0005	Atenção Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	TOTAL DA ANULAÇÃO	10.000,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	TOTAL DA ANULAÇÃO	10.000,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.302.0003.2030.0002	Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	TOTAL DA ANULAÇÃO	10.000,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

10.302.0003.2030.0004	Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>	10.000,00

<b>Código de Dotação</b>	<b>Descrição do Código</b>	<b>Valor R\$</b>
020200	<b>Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>	
10.302.0003.2030.0005	Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>	10.000,00

<b>Código de Dotação</b>	<b>Descrição do Código</b>	<b>Valor R\$</b>
020200	<b>Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>	
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>	10.000,00

<b>Código de Dotação</b>	<b>Descrição do Código</b>	<b>Valor R\$</b>
020200	<b>Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>	
10.304.0003.2031.0002	Vigilância em saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>	15.000,00

<b>Código de Dotação</b>	<b>Descrição do Código</b>	<b>Valor R\$</b>
020200	<b>Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>	
10.304.0003.2031.0002	Vigilância em saúde	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	
	<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>	5.000,00

**ART. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 24 de abril de 2.014.

  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

sobre o Sistema Municipal de Assistência Social, e no Decreto nº 658/2013, que estabelece normas sobre a celebração de convênios.

**Dotação orçamentária:**

020400	Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0004.2034.0004	Serv. de Conv. e Fort. Vinc./crianças de 06 a 15 anos (I)
3.3.50.43.00	Subvenções sociais

**Valor** O valor total do presente convênio é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), que será repassado em 12 (doze) parcelas iguais, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

**Prazo de vigência:** O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura para vigorar por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, caso haja interesse entre as partes.

**Assinantes:** Adão Unírio Rolim / Sônia Monteiro Candelero / Rita Lúcia G. H. Gutierrez

**Data da assinatura:** 09 de abril de 2014.

**Publicado por:**

Andre Luis Alle Hollender

**Código Identificador:**8009EEDC

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**LEI Nº 949/2014**

**Lei nº 949/2014 de 23 de abril de 2014**

Altera e dá nova redação ao art. 1º da Lei n. 937/2014 que “Dispõe sobre a presença de professor de educação física para acompanhamento e orientação dos municipais para a correta utilização dos equipamentos instalados nas praças e parques para a prática de exercícios físicos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei Ordinária n. 937/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a presença de Professor de Educação Física para acompanhamento e orientação dos municipais, para a correta utilização dos equipamentos nas academias públicas instaladas nas praças e parques.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 23 de abril de 2014.

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andre Luis Alle Hollender

**Código Identificador:**5DDF1F88

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**LEI Nº 950/2014**

**Lei nº 950/2014 de 23 de abril de 2014**

Altera e dá nova redação ao art. 1º da Lei n. 940/2014 que “institui o programa de vacinação em professores, servidores administrativos e voluntários que lidam com crianças e adolescentes em instituições de ensino no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei Ordinária n. 940/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Vacinação em Professores, Servidores Administrativos e Voluntários que lidam com crianças e adolescentes em Instituições de Ensino no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste - MS, visando estabelecer diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos profissionais supracitados e que estão, ou poderão estar, habitualmente expostos a agentes biológicos nocivos à saúde.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 23 de abril de 2014.

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andre Luis Alle Hollender

**Código Identificador:**1960CB5E

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**LEI Nº 951/2014**

**Lei nº 951/2014 de 24 de abril de 2014**

Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica suplementada a dotação orçamentária no valor de R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil) na seguinte rubrica já existente, na forma do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para cobertura das seguintes despesas:

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.301.0003.1004.0000	Construção, reforma e ampl. unid. de saúde	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 0.1.14	Transf. recursos do SUS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		816.000,00

**Parágrafo único.** A cobertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere o *caput* deste artigo decorre de excesso de arrecadação, oriundo de repasse do Ministério da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, no importe de R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais).

**Art. 2º** Fica suplementada a dotação orçamentária no valor de R\$169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) na seguinte rubrica já existente, na forma do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para a cobertura das seguintes despesas:

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.301.0003.1004.0000	Construção, reforma e ampl. unid. de saúde	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 0.1.02	Receitas de impostos e de transferência de impostos - Saúde	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		169.000,00

**Parágrafo único.** Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere o *caput* deste artigo ficam anulados os valores abaixo discriminados, que tem por fonte comum as Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde (Fonte 0.1.02), das seguintes dotações orçamentárias:

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	